



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos**

**Parecer nº 153/IEF/NAR PASSOS/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0024707/2022-86**

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Domingos José Vaz	CPF/CNPJ: 097.068.106-25
Endereço: Rua Antônio Oliveira Lemos, nº 218	Bairro: Rosario
Município: Alpinópolis	UF: MG CEP: 37940-000
Telefone: (35)99219-2238 / (35) 98809-8602	E-mail: tmconsultoriaambiental09@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG CEP:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Ponte Alta de Cima	Área Total (ha): 43,6155
Registro nº: 264 e 21.819	Município/UF: Alpinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3101904-F5FC.32E5.3383.419F.ABD8.A162.4D4E.0E06

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	un	357208.79	7693927.98
			356960.27	7693880.33
			356994.09	7693683.12
			357141.62	7693669.71

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura	06,12

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	06,12

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	2,2000	m <sup>3</sup>

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 31/05/2022

Data de solicitação de informações complementares: 10/10/2022

Data de recebimento de informações complementares: 29/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 28/12/2022

**2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 31 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 06,1200 hectares, na propriedade denominada Fazenda Ponte Alta de Cima, localizada no município de Alpinópolis/MG.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento nº 56903671).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica e arquivos vetoriais acostada ao processo (documentos nº 56903669 e 56903673).

Se sim, especificar: -

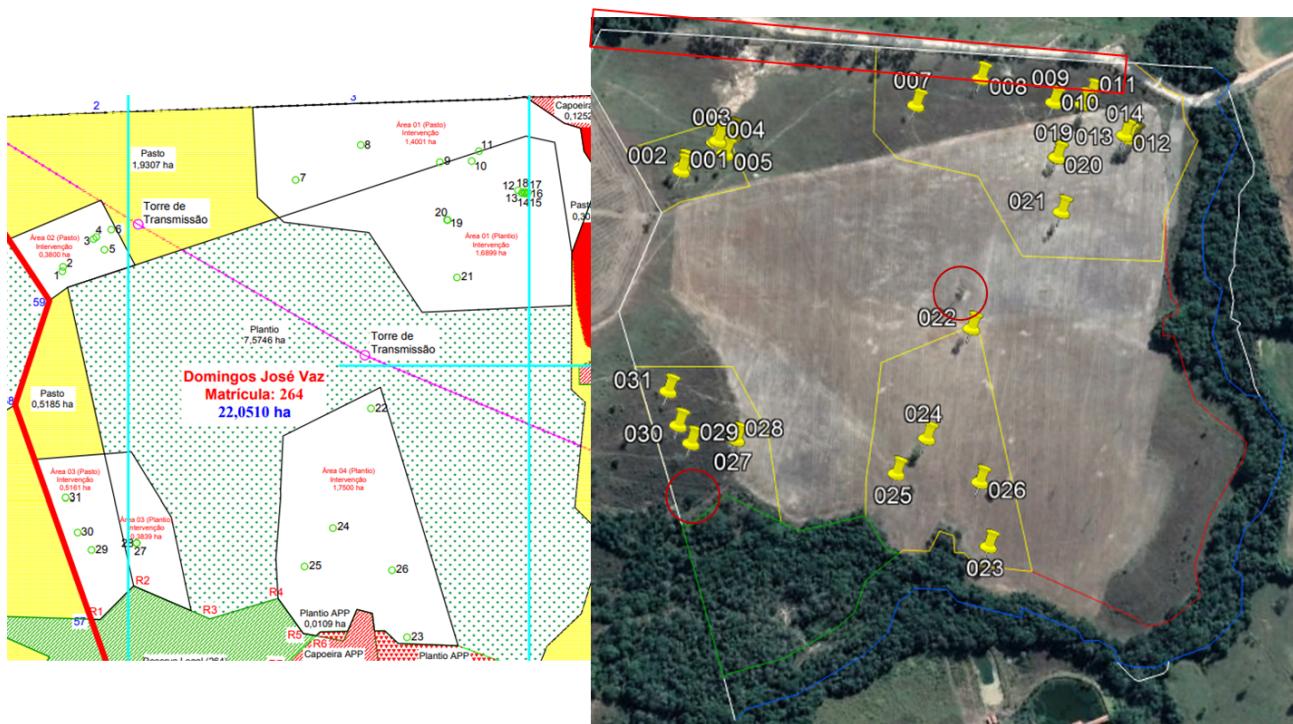
C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não.

Abaixo segue print parcial do levantamento topográfico e imagem do Google Earth da área requerida de 06,12 hectares (polígonos em amarelo), onde está sendo requerido o corte de 31 árvores isoladas nativas vivas (marcadores amarelos numerados). A área de intervenção foi demarcada por quatro polígonos que somam área de 06,12 hectares. Foi observado corretamente a área efetivamente ocupada pelas árvores requeridas.

Ressalta-se que a área de intervenção 04 e a árvore requerida identificada como nº 23 estão localizadas perto de fragmento florestal nativo. Sendo assim, recomenda-se que a área autorizada e as árvores autorizadas sejam devidamente identificadas a fim de se evitar corte de árvores e/ou avanço de intervenção em áreas não autorizadas. Além do mais, existem árvores isoladas no imóvel rural em questão, localizadas dentro e fora da área

requerida, cujo corte não foi solicitado e que, portanto, não estão sendo autorizadas de corte (polígonos em vermelho).



Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401168163501, no valor de R\$ 624,91, em 28/01/2022, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 47446377), referente a área de intervenção de 06,12 hectares.

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901190186843, no valor de R\$ 14,69 em 24/05/2022, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 47446374), referente a 2,2000 m<sup>3</sup> de lenha.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 31 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 06,1200 ha, localizada na propriedade Fazenda Ponte Alta de Cima, município de Alpinópolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501188696538, no valor de R\$ 62,97 em 17/05/2022, referente a 2,2000 m<sup>3</sup> de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 47446370).

#### 6. CONDICIONANTE

Considerando Memorando-Circular nº 2/2019/IEF/DG (processo SEI 2100.01.0001493/2019-59) e problemas apresentados pelo sistema SINAFLOR no momento de protocolo e emissão da autorização, fica condicionado realização do cadastro no SINAFLOR no prazo de 60 dias a partir da emissão.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Marcia Sulmonetti Martins**

**MASP: 1528700-6**



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 28/12/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56960264** e o código CRC **37314212**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0024707/2022-86

SEI nº 56960264